



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019-SEMGA.**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 036/2019 - SEMGA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, pessoa jurídica direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ Nº. 28.714.074/0001-09, sediada na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Raimundo Edmilson Santos Filho, brasileiro, casado, portador do RG 4333785-SSP/PA e CPF nº 110.968.372-34, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº 1977, bairro Aparecida, Cidade de Santarém, Estado do Pará e a **EMPRESA PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.082.069/0001-16, com sede na Rodovia Santarém Cuiabá-BR 163, s/n, Km 19, CEP: 68.129-000, colônia São José na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Davi Sousa Barbosa**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 6284675 SSP/PA e CPF/MF nº 824.416.692-49, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, 01, Alameda II, Santa Clara, na cidade de Santarém, Estado do Pará, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2019-SEMGA, após análise e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município através do Parecer Jurídico nº118/2020 - PGM, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ao Contrato n.º036/2019-SEMGA.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente acréscimo é de R\$61.212,50 (sessenta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que permite o acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por cento).

**Parágrafo Segundo:** O valor global do Contrato nº036/2019-SEMGA que era de R\$244.850,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) passa a ser de R\$ 306.062,50(trezentos e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) com o presente acréscimo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com as seguintes dotações:

**0101 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

04.122.0002.2004 – Manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

**04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades do GABINETE**

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

**0909 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

04.122.0002.2064 – Manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

**0505 - Secretaria Municipal de Agricultura**

20.122.0002.2043 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Mojuí dos Campos/PA, 16 de outubro de 2020.

**RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO**  
**Sec. Municipal de Gestão Administrativa**  
**Decreto nº 001/2017**  
**CONTRATANTE**

**DAVI SOUSA BARBOSA**  
**Petrosan Com. de Combustíveis**  
**LTDA-EPP**  
**CNPJ nº 14.082.069/0001-16**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:.....
2. \_\_\_\_\_  
CPF:.....